

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PRO.CEE.N° : 206/66

INTERESSADO: JOÃO BAPTISTA ARANTES

ASSUNTO : Contrato - Instrutor - Dept°. de Microbiologia e Higiene  
- Curso de Farmácia - RTP - FFO de Araraquara.

P A R E C E R N°405/66

1. Este processo foi relatado anteriormente pelo ilustre Conselheiro Vespasiano Consiglio que, no Parecer n° 189/66, aprovado pela CES, unanimemente, em Sessão de 28/3/66. o convertera em diligência por julgar que o Dept°. da Microbiologia e Higiene da FFO Já contava com pessoal suficiente e solicitara "que seja apresentado circunstanciado relatório das atividades docentes e de pesquisas desenvolvidas pelo Departamento".

2. Atendendo a esta determinação, o Prof. Dr. Ruy Soares, Catedrático de Dept° de Microbiologia e Higiene, esclarece amplamente a situação do pessoal servindo ao referido Dept°. (fls. 43,44 e 45) que atualmente esta desfalcado de 2 (duas) Instrutoras: uma por ter solicitado demissão e a segunda afastada legalmente de suas funções pelo espaço de um ano, a contar de 22 de marco p.p., em gozo de Bolsa de Estudos de Microbiologia da Universidade do Brasil no Rio de Janeiro, GB.

Assim, mesmo após a efetivação do contrato do interessado, o Dept°. contará com um Docente a menos do que o lhe era usual.

3. Não há qualquer restrição a fazer ao Interessado cujo "curriculum-vitae" satisfaz plenamente às exigências do cargo, máxime no início de carreira de Professor Universitário.

Favorável é o nosso Parecer.

São Paulo, 21/5/66

a) ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR -  
Relator